



Parecer nº 11/2018 – CONEPE/CSE

PROCESSO PROTOCOLO Nº. Nº 498878/2018

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada (AGFD)
Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas
Câmpus Universitário Vale do Teles Pires (Colíder)
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas/FACET

RELATORA: Ana Aparecida Bandini Rossi

ASSUNTO: Solicitação de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso/PPC de Bacharelado em Direito a ser ofertado no Câmpus Universitário Vale do Teles Pires (Colíder).

SÍNTESE DO PROCESSO:

O processo em tela trata-se da proposta de institucionalização do PCC de Bacharelado em Direito, vinculado e ofertado no Câmpus Universitário Vale do Teles Pires (Colíder).

Nos termos do PCC em análise as informações gerais de identificação do curso são as seguintes:

- Previsão de início do curso: 2019/1;
- Previsão para o término: 2023/2;
- Modalidade: Presencial;
- Turno de funcionamento: Noturno;
- Regime de matrícula: Semestral;
- Número de vagas a ser ofertadas: 50 (cinquenta) vagas;
- Carga horária total: 3.730 (três mil setecentos e trinta);
- Tempo de Integralização:
 - Prazo mínimo para integralização: 10 semestres e,



- Prazo máximo para integralização: 15 semestres.

- Forma de ingresso: processo público de seleção - vestibular, regulamentado por edital próprio, organizado e realizado pela UNEMAT.

Constam, nos autos os seguintes pareceres e ata que se manifestam favoravelmente à aprovação do pleito:

- Parecer *Ad Referendum* n° 016/2018 – da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas (fl. n° 143);

- Parecer *Ad Referendum* n° 007/2018 – do Colegiado Regional do Câmpus de Vale do Teles Pires (fls. n°144 e 145);

- Parecer n° 085/2018 – da Diretoria de Unidade Regionalizada Política-Pedagógica e Financeira/DPPF (fl. n° 146);

- Parecer n° 240/2018-PROEG-DGFD – da Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada da Pró-reitora de Ensino de Graduação (fls. n° 147, 148 e 149).

CONSIDERAÇÕES DA RELATORA:

A estrutura curricular deste curso compreende carga horária que totalizam 3.730 (três mil, setecentas e trinta horas), incluindo nelas 250 (duzentas e cinquenta) horas de atividades complementares e 300 (trezentas) horas de estágio.

A matriz curricular é organizada a partir de quatro unidades curriculares, cujas disciplinas estão todas compostas de 60 (sessenta) horas distribuídas ao longo das 10 fases letivas do curso:

a) Unidade Curricular I – Formação Fundamental – disciplinas referente à formação humana e iniciação aos fundamentos epistemológicos e metodológicos da ciência, (600 horas e 40 créditos) (fl. n° 52);

b) Unidade Curricular II – Formação Profissional, disciplinas referentes à habilitação profissional do acadêmico (2.220 horas e 148 créditos), (fls. n° 52 e 53);

c) Unidade Curricular III – Formação Prática, disciplinas que objetivam a integração entre a prática e os conteúdos teóricos (670 horas), (fl. n° 53);

d) Unidade Curricular IV – Formação Complementar, disciplinas que visam ampliar a formação do acadêmico na área do Direito e em áreas afins (240 horas e 16 créditos), (fl. n° 54).



O PCC prevê a oferta em pelo menos 80% de sua carga horária na modalidade presencial, e até 20% restantes ofertados na modalidade à distância. Os créditos ofertados na modalidade à distância estão prevista em todas as disciplinas da estrutura curricular do curso, com exceção das disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (fl. nº 49).

A matriz curricular do PPC está em consonância com a DCN dos Cursos de Graduação em Direito, com as políticas internas da UNEMAT, com destaque para as ressalvas:

- a) Reavaliação do segundo paragrafo do PPC que trata sobre “Plano Curricular” (fl. nº 49), pois a Portaria nº 4. 059/2004 – MEC encontra-se revogada desde 2016, com a aprovação da Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre cursos na modalidade a distância e sobre cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância;
- b) Contemplar nas ementas de algumas disciplinas questões acerca da Educação das Relações Étnico-raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena em consonância com a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- c) Constar na estrutura curricular do PPC a disciplina de LIBRAS, obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativas para os demais cursos, conforme Decreto nº 5.626/2005.
- d) Rever os créditos das disciplinas que preveem a oferta de créditos a distância, pois de acordo com a Portaria no 1.134, de 10 de outubro de 2016 do MEC, as IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas integral ou parcialmente na modalidade a distância, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

VOTO DA RELATORA:

Voto favoravelmente à aprovação do PPC de Bacharelado em Direito a ser ofertada no Câmpus Universitário Vale do Teles Pires (Colíder), considerando o atendimento aos preceitos legais, a DCN do Curso, as políticas internas da UNEMAT e os pareceres



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



favoráveis presentes nos autos, **com destaque para as ressalvas, caso o curso entenda pertinente.**

DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara Setorial de Ensino, após apreciação da matéria **aprovou por unanimidade o voto da Relatora.**

Cáceres/MT, 04 de outubro de 2018.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Ana Aparecida Bandini Rossi: _____

Muriel da Silva Folli Pereira: _____

Valdivina Vilela Bueno Pagel: _____